



**Prefeitura Municipal de Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 008/2026**

**MUNICÍPIO DE ABAETE/MG**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.632/0001-00, com sede administrativa na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, na cidade de Abaeté/MG, CEP: 35.620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Abaeté/MG, na rua Frei Orlando, nº 751, inscrito no CPF nº 118.\*\*\*.\*\*\*-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.723.984/0001-13, sediada na Rua Getúlio Vargas, n.º 651,, Bairro Centro, na cidade Abaeté, Estado de MG, CEP: 35.620-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Amanda Tatiane Alves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 096.\*\*\*.\*\*\*-10, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 16/2026, Inexigibilidade nº 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da cantora AMANDA ALVES, representada por sua empresa exclusiva AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA, para realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo durante o evento Carnaval Abaeté Sou + Folia 2026, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que integram o Processo Administrativo.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente detranscrição:

1.1.1. O DFD que embasou a contratação;

1.1.2. A Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação é realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de contratação de artista consagrada pela opinião pública.



# Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A apresentação artística será realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, na Praça Doutor Canuto, Município de Abaeté/MG.

3.2. A duração mínima do show será de 02 (duas) horas, com início previsto para as 22h00.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a apresentar repertório compatível com o evento carnavalesco, observando o horário, a duração e a qualidade artística acordadas.

3.4. A CONTRATANTE disponibilizará estrutura de palco, som e iluminação, de acordo com o rider técnico da artista.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, bem como tributos e encargos legais.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

### 5.2. Do Pagamento Antecipado

5.2.1. Nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será admitido pagamento antecipado parcial, em razão da necessidade de mobilização prévia da equipe artística, técnica e logística.

5.2.2. O pagamento antecipado corresponderá a **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, equivalente a até **50% do valor total do contrato**, mediante emissão de nota fiscal após a assinatura contratual.

5.2.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada à devolução do valor antecipado, total ou proporcionalmente, atualizado monetariamente pelo IPCA-E ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2.4. O pagamento do saldo remanescente será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do ateste da execução pelo fiscal do contrato.



**Prefeitura Municipal de Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com este contrato e com a proposta apresentada.
- 7.2. Disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos e artísticos necessários à execução do objeto.
- 7.3. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 7.4. Reparar, corrigir ou substituir eventuais falhas verificadas na execução do objeto.
- 7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Designar gestor e fiscal do contrato.
- 8.2. Disponibilizar a estrutura necessária à realização do evento.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos pactuados.
- 8.4. Fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- **Órgão:** 02.15.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- **Projeto/Atividade:** 23.695.0041.2058
- **Elemento:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** 1.500.000.0000 – FUMTUR

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Abaeté/MG para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

***Ivanir Deladier da Costa***  
***Prefeito Municipal***  
***Contratante***

***Amanda Tatiane Alves de Oliveira***  
***Contratada***